



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CHÁCARA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2025

O Município de Chácara, com sede na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, Chácara - MG, CEP 36110-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.137/0001-16, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, o Sr. Jucélio Fernandes de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2025, publicada no dia 03/06/2025 11:00, processo administrativo n.º 81/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa AR3 SPORTS LTDA inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 37 806 964/0001-31, sediada(a) na Rua Vila Rica 510 bairro Padre Eustáquio Belo Horizonte - MG neste ato representado(a) por Alexandre Cosme Ferraz, CPF 01185022635 conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de UNIFORMES para todos os funcionários das secretarias da Prefeitura Municipal de Chácara.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 4			
CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV, PERSONALISADA, CORES VARIADAS, CONFORME MODELO 1.4/ 2.2/ 3.3/ 3.6/ 4.4/ 5.5/ 5.7 /5.9/ 5.10 /5.16Camisa gola redonda; Tecido malha PV (67% poliéster/33% viscose); (sem detalhes). Bordado com brasão da Prefeitura na frente do lado esquerdo da peça; Silkscreen da bandeira do município ao lado direito da manga e verso Brasão e Texto Prefeitura de Chácara. Este deve ser feito de forma a não desbotar, não retorcer e nem soltar após as sucessivas lavagens.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV, PERSONALISADA, CORES VARIADAS, CONFORME MODELO 1.4/ 2.2/ 3.3/ 3.6/ 4.4/ 5.5/ 5.7 /5.9/ 5.10 /5.16Camisa gola redonda; Tecido malha PV (67% poliéster/33% viscose); (sem detalhes). Bordado com brasão da Prefeitura na frente do lado esquerdo da peça; Silkscreen da bandeira do município ao lado direito da manga e verso Brasão e Texto Prefeitura de Chácara. Este deve ser feito de forma a não desbotar, não retorcer e nem soltar após as sucessivas lavagens.	270,00 un	R\$ 20,80	R\$ 5.616,00
Marca: MARCA PRÓPRIA	Fabricante: MARCA PRÓPRIA	Modelo: SPORTS	
Total Lote 4		x1	R\$ 5.616,00

Assinado por 2 pessoas: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA e ALEXANDRE COSME FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1D9D-1AFE-397D-EFCF>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Lote 5

CAMISA GOLA V EM MALHA PV PERSONALISADA, CORES VARIADAS CONFORME MODELO 3.2 Camisa gola V; Tecido malha PV (67% poliéster/33% viscose). Bordado com brasão da Prefeitura na frente do lado esquerdo da peça; Silkscreen da bandeira do município ao lado direito da manga. Este deve ser feito de forma a não desbotar, não retorcer e nem soltar após as sucessivas lavagens.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAMISA GOLA V EM MALHA PV PERSONALISADA, CORES VARIADAS CONFORME MODELO 3.2 Camisa gola V; Tecido malha PV (67% poliéster/33% viscose). Bordado com brasão da Prefeitura na frente do lado esquerdo da peça; Silkscreen da bandeira do município ao lado direito da manga. Este deve ser feito de forma a não desbotar, não retorcer e nem soltar após as sucessivas lavagens.	70,00 un	R\$ 22,10	R\$ 1.547,00
Marca: MARCA PRÓPRIA	Fabricante: MARCA PRÓPRIA	Modelo: SPORTS	
Total Lote 5		x1	R\$ 1.547,00

Lote 6

CAMISA MANGA LONGA PROTEÇÃO FPU50+ PERSONALISADA, CORES VARIADAS CONFORME MODELO 4.2/ 5.13/ 5.14 Camisa manga longa, máxima proteção FPU50+, confeccionado em 81% poliamida, 19% elastano, para proteção contra raios UV-A e UV-B, sem necessidade de passar; costura reforçadas. Silkscreen lado esquerdo da peça: Brasão da Prefeitura e abaixo escrito Prefeitura de Chácara; Silkscreen lado direito da manga: bandeira do Município de Chácara. Este deve ser feito de forma a não desbotar, não retorcer e nem

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAMISA MANGA LONGA PROTEÇÃO FPU50+ PERSONALISADA, CORES VARIADAS CONFORME MODELO 4.2/ 5.13/ 5.14 Camisa manga longa, máxima proteção FPU50+, confeccionado em 81% poliamida, 19% elastano, para proteção contra raios UV-A e UV-B, sem necessidade de passar; costura reforçadas. Silkscreen lado esquerdo da peça: Brasão da Prefeitura e abaixo escrito Prefeitura de Chácara; Silkscreen lado direito da manga: bandeira do Município de Chácara. Este deve ser feito de forma a não desbotar, não retorcer e nem soltar após as sucessivas lavagens.	70,00 un	R\$ 29,90	R\$ 2.093,00
Marca: MARCA PRÓPRIA	Fabricante: MARCA PRÓPRIA	Modelo: PROTEÇÃO 50+	
Total Lote 6		x1	R\$ 2.093,00

Lote 7

CAMISA POLO RETA EM PIQUET PERSONALISADA, CORES VARIADAS CONFORME MODELO 1.1/ 2.1/ 3.1/ 5.1/ 5.2/ 5.8/ 5.15 em caixa de modelagem básica. Peça confeccionada em tecido PIQUET, composto de 95% Algodão e 5% Elastano; gramatura 185g/m2 com tecnologia anti-pelling, com gola pronta de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano. O tecido não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça; bordado com brasão da Prefeitura na frente do lado esquerdo da peça; Silkscreen da bandeira do município a

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAMISA POLO RETA EM PIQUET PERSONALISADA, CORES VARIADAS CONFORME MODELO 1.1/ 2.1/ 3.1/ 5.1/ 5.2/ 5.8/ 5.15 em caixa de modelagem básica. Peça confeccionada em tecido PIQUET, composto de 95% Algodão e 5% Elastano; gramatura 185g/m2 com tecnologia anti-pelling, com gola pronta de ribana 97% Poliéster e 3% Elastano. O tecido não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça; bordado com brasão da Prefeitura na frente do lado esquerdo da peça; Silkscreen da bandeira do município ao lado direito da manga. Este deve ser feito de forma a não desbotar, não retorcer e nem soltar após as sucessivas lavagens. UNISSEX	230,00 un	R\$ 35,10	R\$ 8.073,00

Assinado por 2 pessoas: JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA e ALEXANDRE COSME FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1D9D-1AFE-397D-EFCF>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Marca: MARCA PRÓPRIA	Fabricante: MARCA PRÓPRIA	Modelo: POLO
Total Lote 7	x1	R\$ 8.073,00

Lote 11

JALECO GOLA E BOLSO ESTAMPADO PERSONALISADO, CONFORME MODELO 5.3Jaleco feminino e masculino, modelo padrão, na cor branca, tecido gabardine, manga longa, punho em ribana na cor branco, com 5 botões na cor branca, 2 bolsos com detalhe estampado na cor rosa localizados na parte inferior. gola estampada na cor rosa. Bordados: deverá ter o Logotipo da Prefeitura Municipal de Chácara bordado alto relevo na Manga Esquerda, colorido conforme as cores do Logotipo que será fornecido. O nome da Profissão

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
JALECO GOLA E BOLSO ESTAMPADO PERSONALISADO, CONFORME MODELO 5.3Jaleco feminino e masculino, modelo padrão, na cor branca, tecido gabardine, manga longa, punho em ribana na cor branco, com 5 botões na cor branca, 2 bolsos com detalhe estampado na cor rosa localizados na parte inferior. gola estampada na cor rosa. Bordados: deverá ter o Logotipo da Prefeitura Municipal de Chácara bordado alto relevo na Manga Esquerda, colorido conforme as cores do Logotipo que será fornecido. O nome da Profissão deverá estar bordado, em cor destacada a escolher, acima do bolso superior: Técnico(a) de Enfermagem, Psicóloga, Nutricionista, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta, Enfermagem, etc.		6,00 un	R\$ 58,50	R\$ 351,00
Marca: MARCA PRÓPRIA	Fabricante: MARCA PRÓPRIA		Modelo: GABARDINE	
Total Lote 11		x1		R\$ 351,00

Dá-se o valor total da Ata R\$ 17.680,00 (dezessete mil e seiscentos e oitenta reais)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Chácara

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do objeto contratual, com possibilidade de prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando

Assinado por 2 pessoas: JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA e ALEXANDRE COSME FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1D9D-1AFE-397D-EFCF>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o

Assinado por 2 pessoas: JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA e ALEXANDRE COSME FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1D9D-1AFE-397D-EFCF>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.823, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.823, de 2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12. DO APONTAMENTO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

12.1. O fiscal das contratações decorrentes deste instrumento será Kauã de Assis Duque.

12.2. A gestora das contratações do presente instrumento será Naiara da Silva Sudre.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Chácara, 10 de julho de 2025 .

Jucélio Fernandes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Alexandre Cosme Ferraz

AR3 SPORTS LTDA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D9D-1AFE-397D-EFCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA (CPF 027.XXX.XXX-03) em 10/07/2025 10:41:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



AR3 SPORTS LTDA (CNPJ 37.806.964/0001-31) VIA PORTADOR ALEXANDRE COSME FERRAZ (CPF 011.XXX.XXX-35) em 10/07/2025 12:17:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1D9D-1AFE-397D-EFCF>